



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE - ES

**LEI Nº 1.984/2008**

Certifico que fiz publicar nesta  
data a(o) Lei

n.º 1.984/2008

conforme determina o LOM.

Muniz Freire (ES), 30 / 06 / 08

Joaquim Pereira  
Prefeito Municipal

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER REAJUSTE SALARIAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS, A TÍTULO DE REVISÃO GERAL ANUAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas legais atribuições que lhe são conferidas em Lei faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

**LEI**

**Art. 1º.** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste salarial de 11,53% (onze vírgula cinqüenta e três por cento) sobre a remuneração dos servidores públicos municipais ativos, inativos e pensionistas, a título de revisão geral anual, referente ao período de apuração de junho de 2007 a maio de 2008, a partir do dia 1º de junho de 2008, conforme determina o inciso X do artigo 37 da Constituição Federal.

**Art. 2º.** As despesas oriundas do cumprimento da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias de acordo com o orçamento vigente.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seis efeitos a 1º de junho de 2008.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE - ES**

---

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Muniz Freire – ES, 30 de junho de 2008

**EZANILTON DELSON DE OLIVEIRA**  
**= PREFEITO MUNICIPAL =**